

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará, empresa de economia mista vinculada à Secretaria das Cidades, com sede na Rua Lauro Vieira Chaves, 1030, Bairro Vila União, CEP 60.422-901, doravante denominada **CAGECE**, por intermédio da Comissão para Elaboração de Termo de Credenciamento para Empresa de Elaboração de Projetos de Engenharia (Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia, criado através da PORTARIA Nº 300/21/DPR, anexa a este Edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Credenciamento, a ser realizado com fulcro no art. 30 da Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e no art. 37, XXI da Constituição Federal, com o objetivo de **Credenciamento para Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto Estrutural de Novos Elementos e/ou Recuperação de Estruturas em Concreto Armado em Diversos Municípios do Estado do Ceará e Região Metropolitana de Fortaleza que Compõem as Obras de Implantação e Ampliação dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**. O credenciamento será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Ficha de Dados do Representante Legal;
- c) Anexo III – Declaração de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Demais Legislações Pertinentes;
- e) Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento.
- f) Anexo VI - Planilha de Orçamento
- g) Anexo VII – Portaria nº 300/21/DPR
- h) Anexo VIII – Portaria nº 333/21/DPR

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE NOVOS ELEMENTOS E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS**

OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

2. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO: O edital de credenciamento estará disponível no site da Cagece (<https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/editais/>).

2.1. A entrega dos documentos de habilitação do presente credenciamento deverão ser enviados através do e-mail: credenciamento.engenharia@cagece.com.br, contendo toda a documentação pertinente a partir da data de publicação deste Edital:

2.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, observarão, para todos os efeitos, o horário de Fortaleza/CE.

2.3. A partir da publicação do presente edital e durante a sua vigência, o Comitê de Avaliação de Proposta de Credenciamento, poderá, a qualquer tempo, analisar a documentação de novos interessados.

2.4.. Após análise a relação dos habilitados estará disponível no site da Cagece (<https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/editais/>)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do credenciamento toda e qualquer sociedade regularmente estabelecida no país, constituída há mais de um ano e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

3.2. Serão credenciadas as empresas comerciais e prestadoras de serviços que apresentem documentação completa, comprovando a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

3.3. É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas comerciais e prestadoras de serviços:

3.3.1. Consorciadas ou grupo de empresas;

3.3.2. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros da administração da Cagece;

3.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.4. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Cagece;

3.3.5. Que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.5.1. A participação de empresas comerciais e prestadoras de serviços em recuperação judicial será permitida caso comprove o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2015.

3.4. O registro cadastral deverá ser realizado e atualizado anualmente pelas empresas credenciadas, por meio do Portal do Fornecedor da Cagece, endereço: <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

3.4.1. É facultado a Cagece descredenciar a empresa que não proceder à atualização do registro cadastral, podendo acarretar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos do item 9 deste documento.

3.5. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente as sanções previstas em Lei e neste Edital.

3.7. É vedada a subcontratação de qualquer atividade estabelecida neste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4.2. Qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este Edital, devendo a Administração processar e responder à impugnação em até **10 (dez) dias úteis**.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser solicitados, no todo ou em parte, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail credenciamento.engenharia@cagece.com.br, que serão respondidas e divulgadas no *siteda* Cagece em até 10 (dez) dias úteis., aos cuidados do Coordenador da Comissão de **Credenciamento**, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

4.3.1. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

4.3.2. Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

4.3.3. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;

4.3.4. O Comitê decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da sua protocolização, apoiada se necessário pelas Unidades de Serviço específicas, conforme o caso;

4.3.5. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Edital de Credenciamento, na forma e prazo definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame;

4.3.6. A Cagece não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizados fora do prazo e em local diverso do mencionado neste edital;

4.3.7. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos no *site* da Cagece (www.cagece.com.br).

5. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia.

5.2. Os interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido a Comissão de **Credenciamento**, conforme Anexo III, e instruí-lo obrigatoriamente com a documentação constante deste item 5 do Edital e seus subitens.

5.3. Para o credenciamento, os interessados terão que satisfazer os requisitos relativos a: Habilitação Jurídica; Regularidade fiscal e trabalhista; Qualificação técnica; Qualificação econômico-financeira; e, Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

5.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

5.4.1. Cópia autenticada do RG e CPF dos representantes legais;

5.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou **ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício;

5.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei);

5.4.6. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.4.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

5.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

5.5.1. Prova de situação regular perante o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)**.

5.5.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

5.6.1. Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da instituição, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.6.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Já a licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.6.2. A avaliação para todos os participantes será apurada através da apresentação do índice de liquidez geral (lg) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. a fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial apresentado na forma da lei, registrado na junta comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente. tratando-se de sociedade anônima, deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em diário oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na junta comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e demonstração do resultado do exercício – DRE.

LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1,00$$

5.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

5.7.1. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da proponente.

5.7.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante para a execução dos serviços com características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação, a ser feita por intermédio de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de “Credenciada”.

5.7.2.1. O atestados apresentados deverão comprovar execução dos serviços de elaboração de cálculo estrutural dos elementos abaixo relacionados:

- a) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (RESERVATÓRIO ELEVADO) COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 500,00M² PROJETADOS;
- b) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, RESERVATÓRIO APOIADO, ELEVATÓRIA E CAIXA DE AREIA) COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 2.000,00M² PROJETADOS;
- c) ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES INDIRETAS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 400,00M² PROJETADOS.

5.7.3. Comprovação da PROPONENTE possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais (is) de nível superior em Engenharia Civil ou Geologia, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços de elaboração de cálculo estrutural dos elementos abaixo relacionados:

- a) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (RESERVATÓRIO ELEVADO).
- b) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, RESERVATÓRIO APOIADO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E CAIXA DE AREIA).
- c) ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES INDIRETAS.

5.7.4. No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação, do contrato de trabalho celebrado com a licitante e últimas anotações);
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social;
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.7.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas. (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara).

5.7.6. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

5.7.7. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da Credenciada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

5.8. Declaração da requerente, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO IV.

5.9. Os documentos exigidos neste item 5 - DA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados pelo INTERESSADO, em vias originais ou cópias autenticadas.

5.10. Os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato X de Y, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

5.10.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no item 5.10. ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

5.11. A não apresentação dos documentos citados neste item implicará desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no item 10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.

5.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

5.12.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o Credenciamento, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5.12.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

5.13. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

5.14. A Cagece poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

5.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

5.16. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.17. A inabilitação será justificada pela Cagece e implicará no indeferimento do Requerimento de Credenciamento.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos neste Edital para Credenciamento poderão ser apresentados no original ou podem ser substituídos por cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia acompanhada do original para conferência/visto do Coordenador da Comissão para Elaboração de Termo de Credenciamento para Empresa de Elaboração de Projetos de Engenharia (Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia, observando-se que TODAS as folhas do documento copiado deverão ser autenticadas.

6.2. Documentos emitidos pela internet, que possuam em seu conteúdo os elementos de autenticação eletrônica, não necessitam ter suas cópias autenticadas.

6.3. O requerimento obrigatoriamente instruído com os documentos de habilitação deverão ser enviados através do e-mail através do e-mail: credenciamento.engenharia@cagece.com.br, contendo toda a documentação pertinente a partir da data de publicação deste Edital.

6.4. O envio do e-mail configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

6.5. A Cagece poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

6.6. Para ter direito a manifestar-se no procedimento de habilitação para credenciamento, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso, cada participante deverá identificar-se, apresentando documento legal de identidade.

6.7. As solicitações de credenciamento serão analisadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação de habilitação, restando, após análise, habilitados os que atenderem o disciplinado no presente Edital.

7. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

7.1. Início da Habilitação

7.1.1. O credenciamento será processado e julgado pela Comissão nomeada pela Cagece, que deferirá ou indeferirá a solicitação de credenciamento de acordo com as disposições contidas no presente Edital e seus anexos.

7.1.2. Os documentos apresentados serão apreciados pela Comissão designado, que credenciará a Empresa interessada cuja documentação não contenha vícios de qualquer natureza.

7.1.3. Constatada irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por e-mail a Empresa interessada, a qual poderá reapresentá-los desde que sanadas as irregularidades apontadas. Salientamos que a posição da empresa na lista de credenciamento será alterada conforme o reenvio da documentação, ou seja, a sua classificação será considerada apenas no e-mail que constar a documentação definitiva aceita pela Cagece.

7.1.4. Os e-mails que não permitirem identificação do credenciamento não serão conhecidos neste certame.

7.1.5. Abertos os trabalhos da reunião pela Comissão de Credenciamento, faculta-se à Administração promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas participantes, caso necessário.

7.1.5.1. Após adoção das providências pelo Coordenador da Comissão de Credenciamento, todos os documentos serão juntados ao respectivo processo.

7.1.6. Após a rubrica dos Membros, a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

7.2. Julgamento da Habilitação

7.2.1. Será desclassificado do credenciamento o requerente que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 5 deste Edital, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

7.2.2. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da empresa requerente deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê, no momento em que se verificar.

7.2.3. Caso algum dos participantes seja inabilitado, a Comissão de Credenciamento informará os motivos, e a qualquer tempo, sendo sanado o motivo da inabilitação, poderá ser apresentada nova documentação, observado o prazo de vigência do presente Edital.

7.2.4. Decorrida a fase de habilitação e da publicação do resultado, havendo interesse de desistência, o requerente deverá informar a Cagece formalmente.

7.2.5. A habilitação da Empresa Credenciada, conforme as regras deste edital, não gera qualquer garantia de adesão mínima por parte dos prováveis usuários.

7.2.6. O requerente perderá a sua condição de credenciado até a contratação, se a Cagece tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que invalide sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

7.3. Publicação da Habilitação

7.3.1. Será publicada, conforme novas atualizações, no site da Cagece (www.cagece.com.br) a lista de empresas habilitadas no Credenciamento.

7.3.2. A primeira lista de credenciados será lançada após 30 dias da data de lançamento do edital.

7.4. Os casos omissos ou situações especiais não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão nomeada pela Cagece.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, que deverão ser dirigidos a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA(EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS), ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SERVIÇOS DE GEOTECNIA.**

8.2. Os recursos referentes ao indeferimento das solicitações de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente a intimação dos atos. Os recursos serão analisados pela Comissão nomeada pela Cagece.

8.3. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail: credenciamento.engenharia@cagece.com.br , sempre em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

8.4. Interposto o recurso contra empresa participante do credenciamento, dele será dada ciência ao interessado através do e-mail disponibilizado no **ANEXO II – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**, que poderá contra-arrazoá-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.4.1. As contrarrazões deverão ser enviadas através do e-mail: credenciamento.engenharia@cagece.com.br, sempre em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

8.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por escrito, ou, ainda, de publicação no site da Cagece (www.cagece.com.br).

9. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos será(ão) homologado(s) pelo Diretor-Presidente da Cagece e publicado no Sítio eletrônico da Cagece o resultado das empresas habilitadas.

10. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1. O prazo de vigência do Regulamento de Credenciamento será de 5 (cinco) anos, contado a partir de sua publicação.

10.1.1. O prazo deste Edital poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração.

10.2. O Credenciamento poderá ocorrer à qualquer momento do período de vigência, garantindo a manutenção dos princípios da transparência e publicidade.

10.2.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será iniciado com sua publicação e findará juntamente com a do Edital que o originara.

11. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas habilitadas ao credenciamento serão comunicadas por e-mail, ocasião em que serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Cagece.

11.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento público, observadas as cláusulas e condições deste Edital, conforme a minuta do Termo de Credenciamento que integra este Edital (Anexo V).

11.3. O termo a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

11.4. A empresa convocada deverá comparecer para celebrar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação que será realizada por via postal, com aviso de recebimento. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período caso devidamente justificado.

11.4.1. Caso algum dos participantes não compareça para celebrar o Termo de Credenciamento no prazo estipulado no item 11.4. poderá apresentar novamente a documentação, observado o prazo de vigência do presente Edital, valendo o seu credenciamento na data de envio da nova documentação.

12 - ORDENAMENTO E CHAMAMENTO DAS EMPRESAS

12.1. Ordenamento para credenciamento das empresas interessadas

12.1. A Cagece designará comissão responsável pela análise das propostas recebidas para credenciamento de empresas interessadas em executar serviços de elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, serviços técnicos especializados em topografia e geotecnia e serviços de elaboração de projetos estruturais, conforme os requisitos previstos no Edital.

12.2. O credenciamento estará disponível aos interessados no prazo de sua vigência, 05 (cinco) anos, a partir do seu lançamento.

12.3. O envio das propostas pelas empresas interessadas deverá ser efetuado pelo e-mail **credenciamento.engenharia@cagece.com.br**, criado especificamente para esse fim, com o propósito de registrar a data, hora, minuto e segundo do recebimento das propostas.

12.2. Chamamento das empresas credenciadas

12.1. A ordem de preferência de execução dos serviços para os quais as empresas estão credenciadas obedecerá ao recebimento dos e-mails das propostas das empresas interessadas (data, hora, minuto e segundo), desde que a proposta atenda aos requisitos de qualificação, conforme chancela da comissão de análise.

12.2. Em caso de empate de recebimento de propostas, em que duas ou mais propostas cheguem à caixa de e-mail rigorosamente no mesmo instante (data, hora, minuto e segundo), as propostas empatadas terão sua ordem definida por sorteio na presença dos representantes.

12.3. Os serviços serão distribuídos às empresas credenciadas, seguindo ao ordenamento definido no item

12.4. Uma vez concluído o serviço e devidamente atestado pela equipe de fiscalização da Gproj, a empresa retoma o último lugar na sequência de ordenamento e aguarda nova convocação.

12.5. Os interessados que firmarem credenciamento após a publicação da primeira lista ordenada de credenciados serão alocados no final da lista vigente.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

13.1. A Cagece poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo de ofício por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos(às) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

13.2. A anulação do procedimento de credenciamento induz à dos respectivos Termos de Credenciamento, e em decorrência dessa anulação os proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do termo, devidamente comprovados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no presente credenciamento implica a concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital.

14.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação para o credenciamento/contratação.

14.3. Não será conhecida a documentação para habilitação apresentada via e-mail, exceto os expressamente previstos neste edital e documentos solicitados em caráter de diligência, a critério da Cagece.

14.4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pelo próprio participante somente poderá ser suprida por ele mesmo ou por seu representante legal com poderes para esse fim.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

14.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na localidade onde está situada a sede da Cagece promotora do credenciamento.

14.7. É garantido ao credenciado a possibilidade de descredenciamento sem aplicação de sanções desde que este apresente o pedido enquanto não estiver prestando serviço num prazo de 60 dias de antecedência.

15. FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e do futuro Termo de Credenciamento será competente a Seção Judiciária da Justiça Estadual no Estado do Ceará, Subseção Judiciária de Fortaleza.

Fortaleza, 10 de junho de 2022.

COORDENADOR DA COMISSÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE NOVOS ELEMENTOS E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

2. PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇO UNITÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (RESERVATÓRIO ELEVADO)	M2xARF
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, RESERVATÓRIO APOIADO, ELEVATÓRIA E CAIXA DE AREIA)	M2xARF
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (BASES DE EQUIPAMENTOS)	M2xARF
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (CAIXAS DE EQUIPAMENTOS)	M2xARF
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	M2xARF
6	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES INDIRETAS	M2xARF
7	DIÁRIA EM GERAL	DIA
8	LAUDO/VISTORIA TÉCNICA DE PROJETOS DE ESTRUTURA	UND

3. JUSTIFICATIVA

O cálculo estrutural é utilizado para analisar o comportamento de estruturas submetidas a esforços diversos, aplicados em várias direções, com o objetivo de verificar a resistência adequada dos elementos estruturais sob combinações de carregamentos extremos ao longo de sua vida útil e também de prever as deformações das mesmas sob combinações normais de carregamento durante sua utilização.

Além disso, foi previsto serviço de prestação de elaboração de laudo técnico de estruturas existentes por Engenheiro Sênior para elaboração de pareceres, bem como diretrizes para elaboração de projetos de recuperação de estruturas.

Não será necessária, para a execução destes serviços, emissão de licença ambiental.

Os projetos, objeto deste Termo de Referência contemplarão os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de municípios em que a CAGECE mantém contrato de operação localizados na região metropolitana de Fortaleza e nas unidades de negócio do interior (UNBAC, UNBAJ, UNBBA, UNBCL, UNBBJ, UNBCL, UNBME, UNBPA, UNBSA e UNBSI), em razão dos serviços contratados serem realizados por demanda, ou seja, só serão emitidas ordens de serviços à medida que forem surgindo necessidades de elaboração de projetos podendo ocorrer demandas de projetos em algumas unidades e em outras não.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos estabelecidos nas ordens de serviços parciais, na Gerência de Projetos – GPROJ, localizada na Sede da Cagece à Rua Lauro Vieira Chaves, 1.030 – Vila União e Gerência de Melhoria Operacional - GEOPE, localizada à Rua Carneiro de Mendonça S/N - Pici, ambas na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, de segunda à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00h (manhã) e 13:00 às 17:00h (tarde).

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.1.3. Os produtos elaborados deverão conter os seguintes elementos mínimos:

4.1.3.1. VOLUME I - MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO

O memorial descritivo deverá conter hipóteses, premissas assumidas, detalhes chaves da estrutura e modelos utilizados na elaboração do projeto estrutural, apresentando todas as passagens de cálculo (modelo de cálculo, carregamentos, combinações de carregamentos, coeficientes de minoração de resistência, verificação do estado limite último e de serviço, esforços atuantes, entre outros) e de detalhamento das peças estruturais para cada obra de Reservatório Apoiado, Reservatório Elevado, Estação Elevatória de Água Bruta e Tratada, Estação Elevatória de Esgoto, Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgoto e obras civis.

O memorial deverá conter, para cada estrutura a ser dimensionada (Reservatório Apoiado, Reservatório Elevado, Estação Elevatória de Água Bruta e Tratada, Estação Elevatória de Esgoto, Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, obras civis), as seguintes informações mínimas:

- Normas utilizadas no projeto estrutural concebido;
- Referência das pranchas utilizadas para o desenvolvimento do projeto;
- Materiais e Parâmetros devidamente justificados;
- Especificação das Formas, com orientações sobre: tipo de forma, método de limpeza e desforma, além de procedimentos necessários para a execução dos serviços;
- Especificação da armação e diretrizes a serem seguidas para garantir as posições, recobrimentos e qualidades das armaduras;
- Especificações do concreto, dosagem, transporte, lançamento, adensamento e orientações necessárias à execução dos serviços;

- Dimensionamento calculado a partir das sondagens, de maneira a verificar se a tensão admissível do solo é maior que a tensão da gerada pela estrutura;
- Verificação quanto a Flutuação: Verificação se a carga de peso próprio somado às cargas extras são superiores aos esforços de empuxo da água;
- Geometria da estrutura, carregamentos e verificação estrutural, apresentando sua modelagem, cálculos utilizados, carregamentos admitidos, dimensionamento e análise estrutural;
- Quantitativo das formas, armaduras e concreto;
- Resistência característica do concreto;
- Resistência e classe do aço
- No caso de utilização de softwares no desenvolvimento do projeto, discriminar nome, modelo e versão deste software e anexar relatórios contendo os critérios gerais e dados de entrada utilizados, além dos resultados obtidos;
- Cada Ordem de Serviço entregue pela empresa credenciada deverá vir acompanhada da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Caberá a empresa credenciada a disponibilidade de demais informações aqui não mencionadas para garantia da qualidade do projeto e respectivo embasamento. A Cagece poderá demandar informações complementares que deverão ser alinhadas com a empresa credenciada e GESTOR do Termo de Credenciamento.

4.1.3.2. Volume II – PEÇAS GRÁFICAS

A apresentação das peças gráficas deverá atender a Norma Interna da Cagece SPO.006 – Elaboração e Apresentação de Peças Gráficas, conforme pertinência).

Este volume deverá conter todo o detalhamento das estruturas contempladas no projeto estrutural. Deverão ser apresentadas as pranchas seguintes:

- Planta de situação;

- Planta de locação;
- Plantas das formas de todas as peças estruturais, incluindo respectivos quantitativos;
- Plantas com detalhamento das armaduras de todas as peças estruturais, incluindo quadro de ferros e respectivos quantitativos;
- Plantas com os cortes e perfis das peças estruturais que permitam as interpretações técnicas necessárias.
- Anotação de Responsabilidade Técnica

É de responsabilidade da empresa credenciada a entrega de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada produto apresentado, recolhida e anotada no órgão competente, sendo que os custos são de responsabilidade do Contratado e devem compor sua proposta de preços.

4.2. Quanto ao recebimento:

4.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no 30º(trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do Termo de Credenciamento, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no subitem 5.4.1, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa credenciada, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

5.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a empresa credenciada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os

30 (trinta) dias citados no item 5.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

5.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

5.4. São documentos complementares ao processo de pagamento:

5.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4.1.1. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

5.5. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.7 É vedado expressamente de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pela CAGECE, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

7. DA EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS

7.1 A empresa credenciada deverá dispor de engenheiro civil com capacidade para atender a qualquer demanda por parte da contratante durante a execução dos serviços contratados. Estes profissionais deverão estar habilitados para emissão de ART por serviços demandados.

7.2 A empresa credenciada deverá dispor de ESTRUTURA MÍNIMA necessária, com produtividade adequada e compatível para a execução dos serviços de elaboração de projetos estruturais, de forma a cumprir os cronogramas estabelecidos, tais como softwares, computadores, impressoras e demais equipamentos. Todos os custos necessários para elaboração de projetos são de responsabilidade da empresa credenciada e deverão estar inclusos em sua proposta de preços.

7.3 Para elaboração dos projetos, são necessários, além de infraestrutura de softwares para cálculo e elaboração de desenhos de detalhamento, os seguintes componentes:

a) Equipe Chave:

Para a execução dos serviços, objeto da presente seleção, será alocada a seguinte equipe básica, com exigência profissional conforme edital, para os técnicos serem pontuados:

- Engenheiro Calculista – Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, com experiência técnica específica em elaboração de projetos de estruturas de concreto e fundações comprovados a partir de atestados e/ou acervos emitidos por instituições públicas e/ou privadas.

b) Equipe de Apoio

- Técnico de Nível Médio (edificações) – Profissionais com experiência nas áreas indicadas;
- Desenhista: Profissional com experiência em atividades de desenho técnico com a ferramenta computacional gráfica CAD.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CAGECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CAGECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.3.1. Para o cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação.

8.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da empresa credenciada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CAGECE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAGECE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CAGECE.

8.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

8.9. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

8.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

8.11. Observar os ditames do Código de Conduta e Integridade da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, disponível em <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conducta.pdf>.

8.12. Cumprir a Política de Dados Pessoais da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, disponível em <https://www.cagece.com.br/politica-de-privacidade/>.

8.13. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

8.13.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.

8.14. A EMPRESA CREDENCIADA deverá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela Cagece.

8.15. A EMPRESA CREDENCIADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários e adequados à execução dos serviços. Os materiais fornecidos deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO da Cagece.

8.16. De acordo com a natureza e complexidade do serviço contratado, a empresa credenciada deverá dispor de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que possibilitem a execução dos serviços com maior eficiência e agilidade. Será também responsável pelos serviços e transportes a serem utilizados para o cumprimento do Termo de Credenciamento, observando os padrões da CAGECE.

8.17. A mão de obra destinada à execução dos serviços deverá ser obrigatoriamente bem qualificada e experimentada em serviços dessa natureza, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição do prestador, caso o mesmo não corresponda ao bom desempenho dos serviços contratados.

8.18. A EMPRESA CREDENCIADA assumirá todos os encargos relativos a pessoal e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, inclusive os referentes a acidentes de trabalho,

quando as vítimas forem seus empregados durante o desempenho de suas funções ou em conexões com as mesmas, ainda que ocorridos nas dependências da Cagece.

8.19. A EMPRESA CREDENCIADA será a única responsável pela execução e responderá pela qualidade e cumprimento do prazo. Nenhuma alteração de fornecimentos ou especificações poderá ser feita sem prévia aprovação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

8.20. Se a EMPRESA CREDENCIADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir suas obrigações e responsabilidades relativas aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração pretendida, que poderá ser ou não atendida pela Cagece.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à empresa credenciada através da emissão de ordem de serviço.

9.2. Proporcionar à empresa credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa credenciada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a empresa credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à empresa credenciada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa credenciada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência

10.1.2. Suspensão temporária de participação na lista de empresas que compõe o credenciamento por até 12 (doze) meses.

10.2. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

10.3 A empresa credenciada não pode recusar a execução de uma demanda sem justificativa prévia e aceite por parte da Cagece. A recusa de 2 demandas pode ensejar a exclusão da empresa da lista de credenciados.

10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. O prazo de vigência do presente Termo de credenciamento iniciará com sua publicação e findará juntamente com a do Edital que o originara, que será em 05 anos de sua publicação.

11.2 O Credenciamento poderá ocorrer à qualquer momento do período de vigência.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A – Ordem de Serviço Parcial

Anexo B – Informações Complementares

Anexo C – Critérios Gerais para o Processamento das Medições

Anexo D - Ordenamento e Chamamento das Empresas



ANEXO A
ORDEM DE SERVIÇO PARCIAL

Ano:

Gerência		
GPROJ		
Empresa		
Objetivo do Serviço		
Município	Localidade	Nº do Processo
Sistema (SAA/ SES)	Contrato	Telefone de Contato
PROJETO		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Data:	
Visto:	
Assinatura Responsável	Assinatura – Coordenação
Assinatura – Gerente	Recebi em: ____/____/____
	Assinatura – Interessado



ANEXO B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. DA SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1 Sob nenhuma hipótese será admitida a subcontratação para a execução dos serviços relacionados na Planilha de Quantitativos.

2. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 2.1 Os preços são fixos e irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses da data de lançamento do edital de credenciamento.
- 2.2 Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, COLUNA 39 (serviços de consultoria – supervisão e projetos), constante constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas
- 2.3 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I - I^0)}{I^0}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I⁰ = Índice inicial – correspondente ao mês de entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do lançamento do edital de credenciamento.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de
-



Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da proponente.

3.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante para a execução dos serviços com características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação, a ser feita por intermédio de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa credenciada na condição de “Contratada”.

3.2.1 O atestados apresentados deverão comprovar execução dos serviços de elaboração de cálculo estrutural dos elementos abaixo relacionados:

- a) Elaboração de projeto de cálculo estrutural (reservatório elevado) com comprovação de experiência mínima de 500,00m² projetados;
- b) Elaboração de projeto de cálculo estrutural, deverão ser apresentados atestados que comprovem o quantitativo eleito, o somatório das áreas de referência das seguintes estruturas : reservatório apoiado, estação de tratamento de água (com estrutura de concreto mínima de 150m³) e estação de tratamento de esgoto (com estrutura de concreto mínima de 150m³). As demais estruturas presentes no item (elevatórias e caixas de areia) não possuem obrigatoriedade de apresentação de atestados, entretanto, atestados referente a essas estruturas podem fazer parte da composição da comprovação de experiência da empresa cumulativamente com as estruturas obrigatórias (estação de tratamento de água, reservatório apoiado e estação de tratamento de esgoto). com comprovação de experiência mínima de 2.000,00m² projetados;
- c) Elaboração de projetos de fundações indiretas com comprovação de experiência mínima de 400,00m² projetados

3.3 Comprovação da PROPONENTE possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais (is) de nível superior em Engenharia Civil ou Geologia, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços de elaboração de cálculo estrutural dos elementos abaixo relacionados:

- a) Elaboração de projeto de cálculo estrutural (reservatório elevado).
- b) Elaboração de projeto de cálculo estrutural (estação de tratamento de água, estação de tratamento de esgoto, reservatório apoiado, elevatória e caixa de



areia).

c) Elaboração de projetos de fundações indiretas.

3.4 No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação, do contrato de trabalho celebrado com a licitante e últimas anotações);
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social;
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas. (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara).

3.6 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

3.7 Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da EMPRESA CREDENCIADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços de campo poderá ser realizada em quaisquer municípios



de abrangência da Cagece, ou seja, em qualquer unidade de negócio da capital (UNMTL, UNMTN, UNMTS, UNMTN, UNMTE e UNMPA) e do Interior (UNBAC, UNBAJ, UNBBA, UNBBJ, UNBCL, UNBME, UNBPA, UNBSA e UNBSI), dependendo da necessidade nos projetos de implantação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Estado do Ceará. Salienta-se que não foram previstos custos de deslocamentos para os locais de execução das estruturas projetadas, uma vez que serão fornecidos relatórios de sondagem geotécnica e demais informações necessárias para total subsídios na elaboração dos projetos.

5. DAS ANÁLISES DOS PRODUTOS APRESENTADOS

- 5.1** GPROJ/GEOPE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para análise do produto entregue, que deverá ser apresentada em 1 (uma) via digital (ver SPO-005 e SPO-006), com arquivos editáveis, do projeto estrutural para análise pela contratante.
- 5.2** Caso seja encontrada alguma “não conformidade”, a GPROJ/GEOPE emitirá laudo de análise e comunicará o fato a empresa credenciada, que terá 15 (quinze) dias corridos para a sua correção, contados a partir da emissão do laudo;
- 5.3** A verificação da correção do produto reapresentado pela empresa credenciada, após revisão, será realizada pela GPROJ/GEOPE em até 30 (trinta) dias corridos;
- 5.4** Após a aprovação do projeto, deverão ser encaminhadas 3 (três) vias impressas com as devidas assinaturas do responsável técnico.

6. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

- 6.1** Os projetos devem ser elaborados obedecendo as normas técnicas citadas abaixo, bem como demais especificações e normativos que se fizerem necessários.

NBR 5674, Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

NBR 5732, Cimento Portland comum – Especificação;

NBR 5733, Cimento Portland de alta resistência inicial – Especificação;

NBR 5735, Cimento Portland de alto-forno – Especificação;



- NBR 5736, Cimento Portland pozolânico – Especificação;
- NBR 5737, Cimento Portland resistente a sulfatos – Especificação;
- NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;
- NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;
- NBR 6004, Arames de aço – Ensaio de dobramento alternado – Método de ensaio;
- NBR 6118, Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento
- NBR 6120, Cargas para o cálculo de estruturas de edificações – Procedimento;
- NBR 6123, Forças devidas ao vento em edificações – Procedimento;
- NBR 6153, Produtos metálicos – Ensaio de dobramento semi-guiado – Método de ensaio;
- NBR 6349, Barras, cordoalhas e fios de aço para armaduras de protensão – Ensaio de tração;
- NBR 7222, Concreto e argamassa – Determinação da resistência à tração por compressão diametral de corpos de prova cilíndricos;
- NBR 7480, Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação;
- NBR 7481, Tela de aço soldada – Armadura para concreto – Especificação;
- NBR 7482, Fios de aço para estruturas de concreto protendido – Especificação;
- NBR 7483, Cordoalhas de aço para estruturas de concreto protendido – Especificação;
- NBR 7484, Barras, cordoalhas e fios de aço destinados a armaduras de protensão – Método de ensaio de relaxação isotérmica;
- NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- NBR 8548, Barras de aço destinadas a armaduras para concreto armado com emenda mecânica ou por solda – Determinação da resistência à tração – Método de ensaio;
- NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- NBR 8953, Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência;
- NBR 8965, Barras de aço CA 42 S com características de soldabilidade destinadas a



armaduras para concreto armado – Especificação;

NBR 9062, Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;

NBR 11578, Cimento Portland composto – Especificação;

NBR 12142, Concreto – Determinação da resistência à tração na flexão de corpos de prova prismáticos;

NBR 12654, Controle tecnológico de materiais componentes do concreto – Procedimento;

NBR 12655, Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento – Procedimento

NBR 12989, Cimento Portland branco – Especificação

NBR 13116, Cimento Portland de baixo calor de hidratação – Especificação

NBR 14859-2, Laje pré-fabricada – Requisitos – Parte 2: Lajes bidirecionais

NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento

NBR 15200, Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio

NBR 15421, Projeto de estruturas resistentes a sismos – Procedimento

NBR 15577-1, Agregados – Reatividade álcali-agregado – Parte 1: Guia para avaliação da reatividade potencial e medidas preventivas para uso de agregados em concreto

NBR ISO 6892-1, Materiais metálicos – Ensaio de tração – Parte1: Método de ensaio à temperatura ambiente

NBR NM 67, Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone

NBR 11682, Estabilidade de encostas

6.2 Para consideração das áreas de referência de cálculo dos quantitativos das ordens de serviços parciais, serão adotadas as seguintes metodologias:

6.2.1 RESERVATÓRIOS

a) Reservatório Apoiado:

A área de referência será igual à soma das áreas da laje da tampa, da laje de fundo e da área lateral de todas as paredes.

b) Reservatório Elevado

A área de referência será igual à soma das áreas da laje da tampa, da laje de fundo e da área lateral total (desde o nível do terreno até o topo do reservatório), acrescida da área de fundações, entendida como sendo a maior projeção de área em planta.

Observações:

- Lajes adicionais ao longo do fuste do reservatório ou mesmo dentro do próprio reservatório, terão suas áreas acrescidas à área de referência anteriormente definida;
- Não serão contabilizadas áreas já incluídas em outras estruturas de forma a evitar sobreposição de quantitativos.

c) Contenções

A área de referência será igual à soma das áreas da estrutura que será efetivamente contida, considerando somente as áreas em contato direto com a superfície da estrutura a ser implantada.

6.2.2 OUTRAS ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT), Estação Elevatória de Esgoto (EEE), Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

- a) A área de referência será calculada conforme o subitem 8.2.1 alínea (a). Se algum desses elementos necessitarem de fundações (diretas e/ou indiretas), ou seja, não puder ser considerado apoiado no terreno, a área da maior projeção deverá ser contada como área de fundações.

Observações:

- a) **Fundações Diretas:** o projeto deste tipo de fundação está incluído nos custos dos serviços ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL

(RESERVATÓRIO ELEVADO) e ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (RESERVATÓRIO APOIADO, ELEVATÓRIA E CAIXA DE AREIA) da planilha de preços;

b) **Fundações Indiretas:** Quando se constatar, através de estudo geotécnico, a necessidade deste tipo de fundação, este serviço terá custo diferenciado e medido através do item “ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES INDIRETAS” da planilha de preços. Para este tipo de fundação, a área de referência será calculada a partir da área da maior projeção.

c) **Laudos técnicos de estruturas existentes:** Foi previsto elaboração de laudos técnicos apontando diagnóstico de elementos em concreto armado, solução econômica e diretrizes para elaboração de projetos de recuperação estrutural.

Esse item será utilizado para avaliação de estruturas existentes (de sistemas existentes) que podem ou não ser utilizadas ou reaproveitadas.

Os serviços descritos poderão ser realizados no âmbito da área de abrangência do Termo de Credenciamento de modo que os deslocamentos serão de responsabilidade da empresa credenciada por meio de disponibilização de veículo para a referida demanda de elaboração de laudo técnico.

Para cálculo do valor do laudo, foi considerado uma carga horária de 30h para os profissionais participantes, conforme composição apresentada.

- **Raul Marchesi de Camargo Neves**
Gerente de Projetos de Engenharia
GPROJ

Jorge Humberto Leal de Sabóia
Coordenador de Serviços Técnicos de Apoio
GPROJ - TEC

ANEXO C – CRITÉRIOS PARA O PROCESSAMENTO DAS MEDIÇÕES

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1. Os trabalhos executados serão medidos e apresentados através de medições realizadas no início de cada mês subsequente à cada entrega e aprovação de demanda executada:
 - 1.1.1. A empresa credenciada fica obrigada a apresentar, separadamente, o cálculo do montante dos tributos a serem recolhidos (ICMS e ISS), quando emitir a fatura que acompanha a medição (mensal e, ou final).
 - 1.1.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a EMPRESA CREDENCIADA deverá ajustar o seu cronograma físico-financeiro de acordo com o mês calendário. Para cada serviço de elaboração de projeto estrutural, a GPROJ/GEOPE emitira Ordem de Serviço Parcial (OSP), conforme modelo apresentado contido no anexo A.
 - 1.1.3. De posse da Ordem de Serviço Parcial (OSP), a EMPRESA CREDENCIADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, o prazo de entrega previsto dos serviços, objeto da OSP. Caso esse prazo não seja aprovado pela CONTRATANTE, a EMPRESA CREDENCIADA acordará com a CONTRATANTE o novo prazo de entrega.
 - 1.1.4. Para cada demanda a GPROJ/GEOPE disponibilizará todos os dados referentes à região e respectivas localidades onde os serviços serão executados para que a EMPRESA CREDENCIADA elabore proposta de medição, contendo os itens da planilha de preços que serão medidos no respectivo serviço, bem como o saldo disponível (quantitativo e valor), considerando as demais OSP's emitidas anteriormente, para fins de gestão contratual.
 - 1.1.5. A medição referente aos projetos estruturais se dará após entrega (correspondente a 50% do valor de referência adotado em ordem de serviço parcial) e aprovação dos serviços (50% restante da medição), cujo produto final se consolidará através de relatório que deverá ser entregue em 03 (três) vias impressas e encadernadas e 1(uma) via em meio magnético (com arquivos editáveis).

- 1.1.6. Não serão permitidas antecipações de medições e atrasos injustificados de entregas de produtos estarão sujeitos às penalidades previstas em Termo de Referência.
- 1.1.7. A GPROJ/GEOPE analisará a proposta de medição da EMPRESA CREDENCIADA e, se aprovada, emitirá a Ordem de Serviço Parcial, autorizando a execução dos serviços. Caso a proposta não seja aprovada, a EMPRESA CREDENCIADA fará revisão e ajustes necessários com justificativa para a proposta apresentada.

2. DAS MEDIÇÕES MENSAIS

- 2.1. As medições mensais serão efetuadas entre 1º e 3º dia do mês, ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento de cada demanda do Termo de Credenciamento, respectivamente. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da CAGECE designada pela Diretoria de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:
- 2.1.1. Na apresentação da medição mensal deverá ser encaminhada, anexada ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, justificativa técnica caso não seja cumprido o cronograma físico e financeiro no mês de referência, e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da CAGECE.
- 2.1.2. Na apresentação do Projeto Executivo de Estruturas, caso o mesmo atenda aos critérios estabelecidos pela Norma Técnica para Projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cagece (ver SPO-005 e SPO- 006), será liberada a medição referente à 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço e, após análise pela contratante do relatório e emissão do laudo de aprovação, será liberada a medição referente ao percentual restante.
- 2.1.3. Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no prazo de entrega acordado entre a empresa credenciada e contratante e em atendimento ao cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.
- 2.1.4. Os serviços não executados no mês e em desacordo com os prazos firmados entre CONTRATANTE e EMPRESA CREDENCIADA serão automaticamente

adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela CAGECE. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

- 2.1.5. Vistoria e conferência (quantitativa e qualitativa) pela Gerência de Projetos – GPROJ / Gerência de Melhoria Operacional – GEOPE, dos serviços executados de acordo com o Cronograma Físico e Cronograma Físico-Financeiro.
- 2.1.6. Elaboração e processamento da medição mensal, atendendo as exigências contidas neste Termo de Referência, nas condições gerais dos critérios de medição, nas Especificações Técnicas, e no Manual de Encargos de Obras de Saneamento da Cagece – MEOS que está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cagece.com.br/manual-de-encargos-de-obras-de-saneamento>.
- 2.1.7. Ofício protocolado da gerência responsável, solicitando a formatação e inclusão das medições dos serviços executados no sistema de contratos da Cagece.

Proposta de regra para ordenamento e chamamento das empresas que se apresentem para o credenciamento:

1- Ordenamento para credenciamento das empresas interessadas

1.1- A Cagece designará comissão responsável pela análise das propostas recebidas para credenciamento de empresas interessadas em executar serviços de elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, serviços técnicos especializados em topografia e geotecnia e serviços de elaboração de projetos estruturais, conforme os requisitos previstos no Edital.

1.2- O credenciamento estará disponível aos interessados no prazo de sua vigência, 05 (cinco) anos, a partir do seu lançamento.

1.3- O envio das propostas pelas empresas interessadas deverá ser efetuado pelo e-mail **credenciamento.engenharia@cagece.com.br**, criado especificamente para esse fim, com o propósito de registrar a data, hora, minuto e segundo do recebimento das propostas.

2- Chamamento das empresas credenciadas

2.1- A ordem de preferência de execução dos serviços para os quais as empresas estão credenciadas obedecerá ao recebimento dos e-mails das propostas das empresas interessadas (data, hora, minuto e segundo), desde que a proposta atenda aos requisitos de qualificação, conforme chancela da comissão de análise.

2.2- Em caso de empate de recebimento de propostas, em que duas ou mais propostas cheguem à caixa de e-mail rigorosamente no mesmo instante (data, hora, minuto e segundo), as propostas empatadas terão sua ordem definida por sorteio na presença dos representantes.

2.3- Os serviços serão distribuídos às empresas credenciadas, seguindo ao ordenamento definido no item

2.4- Uma vez concluído o serviço e devidamente atestado pela equipe de fiscalização da Gproj, a empresa retoma o último lugar na sequência de ordenamento e aguarda nova convocação.

Fortaleza, 08 de outubro de 2021

Raul Marchesi de Camargo Neves
Gerente - GPROJ

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

DADOS PESSOAIS DO(S) REPRESENTANTE(S) E/OU PROCURADOR(ES) DA FUTURA CREDENCIADA, INDICADO(S) PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

NOME	:	_____
NACIONALIDADE	:	_____
E	:	_____
ESTADO CIVIL	:	_____
PROFISSÃO	:	_____
RG	:	_____
CNPJ	:	_____
DOMICÍLIO	:	_____
CIDADE	:	_____
UF	:	_____
FONE	:	_____
FAX	:	_____
E-MAIL	:	_____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

Comissão de Credenciamento para Empresas de Elaboração de Projetos de Engenharia(Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia.

Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece

XXXXXXXXXX (razão social), com sede na XXXXXXXXXXXX (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, vem por meio de seu(s) representante(s) legal (is) XXXXXXXXXXXX, manifestar seu interesse em se cadastrar como Empresa Credenciada para **Elaboração de Projeto Estrutural de Novos Elementos e/ou recuperação de Estruturas em Concreto Armado em Diversos Municípios do Estado do Ceará e Região Metropolitana de Fortaleza que Compõem as Obras de Implantação e Ampliação dos sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.**

Para tanto, DECLARA ter pleno conhecimento de todas as informações necessárias para execução dos serviços objetos desse Credenciamento, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços e a realizar as ações necessárias para sua perfeita execução, conforme estabelecido na Minuta do Termo de Credenciamento constante do Anexo V.

XXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXX

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES

XXXXXXXXXX (razão social), com sede na XXXXXXXXXXXX (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, vem por meio de seu(s) representante(s) legal (is) XXXXXXXXXXXX, DECLARAR sob as penas da Lei, para fins de credenciamento junto à Cagece como **Credenciada para Elaboração de Projeto Estrutural de Novos Elementos e/ou recuperação de Estruturas em Concreto Armado em Diversos Municípios do Estado do Ceará e Região Metropolitana de Fortaleza que Compõem as Obras de Implantação e Ampliação dos sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**, que está cumprindo o que estabelece o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, respondendo nas instâncias civil, penal e administrativa pela inconsistência desta declaração.

XXXXXXXXXX

Local e Data

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE DE UM LADO, E XXXXXXXXXXXX (RAZÃO SOCIAL) DO OUTRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE NOVOS ELEMENTOS E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 E SEUS ANEXOS, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, vinculada à Secretaria das Cidades, com sede na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57, doravante denominada simplesmente Cagece, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXXXXXX, Diretor de Gestão Corporativa XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX, residentes e domiciliados nesta cidade de Fortaleza/CE, e XXXXXXXXXXXX, com sede em (cidade), na Rua/Av. (endereço), inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designado Credenciado, todos ao final assinados, resolveram celebrar este Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo como fundamento o Edital de Credenciamento Nº 01/2022, a Lei Federal nº 13.303/16, com suas alterações, e, em especial o caput do artigo 30, e ainda, o Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto os serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE NOVOS ELEMENTOS E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E

AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, de acordo com as especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Credenciada deverá executar o serviço de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no 30º(trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do Termo de Credenciamento, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no subitem 5.4.1, mediante crédito em conta corrente em nome da Credenciada, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

3.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a Credenciada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 3.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

3.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

3.3. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

3.4. São documentos complementares ao processo de pagamento:

3.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.5. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

3.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

3.7. É vedado expressamente de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

3.8. A Cagece não aceita cobrança bancária.

3.9. Sobre o valor da remuneração poderão ser deduzidos tributos e contribuições a que a Cagece se obrigue na qualidade de substituto tributário a recolher ao órgão devido ou qualquer outro que a Cagece se obrigue em função da natureza jurídica da Credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento iniciará com sua publicação e findará juntamente com a do Edital que o originara, que será em 05 anos de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Credenciada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

5.1.1. Advertência

5.1.2. Suspensão temporária de participação na lista de empresas que compõe o credenciamento por até 12 (doze) meses.

5.2. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

5.3. A empresa credenciada não pode recusar a execução de uma demanda sem justificativa prévia e aceite por parte da Cagece. A recusa de 2 demandas pode ensejar a exclusão da empresa da lista de credenciados.

5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.1.2. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CAGECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do

Termo de Credenciamento, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CAGECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.1.3.1. Para o cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação.

6.1.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da Credenciada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CAGECE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

6.1.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAGECE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CAGECE.

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

6.1.9. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

6.1.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

6.1.11. Observar os ditames do Código de Conduta e Integridade da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, disponível em <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduta.pdf>.

6.1.12. Cumprir a Política de Dados Pessoais da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, disponível em <https://www.cagece.com.br/politica-de-privacidade/>.

6.1.13. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens

do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

6.1..13.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.

6.1..14. A CREDENCIADA deverá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela Cagece.

6.1.15. A CREDENCIADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários e adequados à execução dos serviços. Os materiais fornecidos deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO da Cagece.

6.1.16. De acordo com a natureza e complexidade do serviço contratado, a CREDENCIADA deverá dispor de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que possibilitem a execução dos serviços com maior eficiência e agilidade. Será também responsável pelos serviços e transportes a serem utilizados para o cumprimento do Termo de Credenciamento, observando os padrões da CAGECE.

6.1.17. A mão de obra destinada à execução dos serviços deverá ser obrigatoriamente bem qualificada e experimentada em serviços dessa natureza, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição do prestador, caso o mesmo não corresponda ao bom desempenho dos serviços contratados.

6.1.18. A CREDENCIADA assumirá todos os encargos relativos a pessoal e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados durante o desempenho de suas funções ou em conexões com as mesmas, ainda que ocorridos nas dependências da Cagece.

6.1.19. A CREDENCIADA será a única responsável pela execução e responderá pela qualidade e cumprimento do prazo. Nenhuma alteração de fornecimentos ou especificações poderá ser feita sem prévia aprovação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

6.1.20. Se a CREDENCIADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir suas obrigações e responsabilidades relativas aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração pretendida, que poderá ser ou não atendida pela Cagece.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Solicitar a execução do objeto à CREDENCIADA através da emissão de ordem de serviço.

6.2.2. Proporcionar à CREDENCIADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CREDENCIADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.2.4. Notificar a CREDENCIADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA nas condições estabelecidas neste Termo.

6.2.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

7.1. O Termo de Credenciamento firmado entre as partes poderá ser declarado rescindido caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e anexos, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

7.2. As partes poderão solicitar a qualquer tempo a rescisão do Termo de Credenciamento, caso não haja mais interesse, sem que tenha direito a qualquer indenização ou compensação, desde que informado a outra parte com **30 (trinta) dias** de antecedência a intenção de rescindir, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação.

7.3. Em função da assinatura de um novo Termo de Credenciamento, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objeto.

7.4. Os Termos de Credenciamento podem ser alterados mediante termo aditivo, ocorrendo uma das hipóteses do art. 81 da Lei nº 13.303/16, assinado por ambas as partes e publicado o extrato do Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pela GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA - GPROJ da CAGECE, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de EXECUTORA ou GESTORA desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data de lançamento do edital de credenciamento.

9.2. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, COLUNA 39 (serviços de consultoria – supervisão e projetos), constante constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

9.3. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V [(I - I_0) / I_0],$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

I₀ = Índice da data de publicação deste edital ou do último reajuste.

I = índice da data em que couber o reajuste.

9.4. A data base de referência da proposta de preços será a data de publicação do Edital de Credenciamento, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Termo de Credenciamento serão prestados pela GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA - GPROJ.

10.2. Fica eleito o Foro de Fortaleza como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Termo de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Credenciamento.

Fortaleza-CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

Diretor Presidente – Cagece

Diretor de Gestão Empresarial – Cagece

Diretor Jurídico - Cagece

Representante da CREDENCIADA

C.P.F:

Testemunhas: 1 - XXXXXXXXXXXX

2 - XXXXXXXXXXXX

ANEXO VI - PLANILHA DE ORÇAMENTO



DIRETORIA DE ENGENHARIA - DEN
 GERÊNCIA DE PROJETOS - GPROJ

SEINFRA ONERADA 27
SINAPI AGO/21
SICRO ABR/21

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE NOVOS ELEMENTOS E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

PLANILHA DO ORÇAMENTO

SETEMBRO/2021

ITEM	TABELA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	01	01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL				-
01.01	01.01	01.01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS				-
01.01.01	SEINFRA	C3507	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (RESERVATÓRIO ELEVADO)	M2xARF		42,01	-
01.01.02	SEINFRA	C3508	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (RESERVATÓRIO APOIADO, ELEVATÓRIA E CAIXA DE AREIA)	M2xARF		26,05	-
01.01.03	-	COMPOSIÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (BASES DE EQUIPAMENTOS)	M2xARF		12,31	-
01.01.04	-	COMPOSIÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (CAIXAS DE EQUIPAMENTOS)	M2xARF		8,32	-
01.01.05	-	COMPOSIÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	M2xARF		27,06	-
01.01.06	-	COMPOSIÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES INDIRETAS	M2xARF		23,07	-
01.01.07	SEINFRA	I8563	DIÁRIA EM GERAL	DIA		140,02	-
01.01.08	-	COMPOSIÇÃO	LAUDO/VISTORIA TÉCNICA DE PROJETOS DE ESTRUTURA	UND		6.507,04	-
01.01.09	SICRO	B8959	ESCRITÓRIO	OCUP X MÊS		147,46	-
TOTAL GERAL							-

ORÇAMENTO :

1

ORÇ. ESTRUTURAL - Onerada.xls - Planilha
 RESP. PROJ.

ANEXO VII – PORTARIA Nº 300/21/DPR

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE CNPJ: 07.040.108/0001-57		
PORTARIA		Nº 300/21/DPR
ASSUNTO: Constituir Comissão para elaboração de Termo de Credenciamento para Empresas de Elaboração de Projetos de Engenharia, Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia		FOLHA 1/ 1

O **Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando a solicitação contida no processo nº 1005.000007/2021-06,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão para elaboração de Termo de Credenciamento para Empresas de Elaboração de Projetos de Engenharia (Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia, com definição de requisitos, composta pelos empregados: RAUL MARCHESI DE CAMARGO NEVES, matrícula: 3322-7, JORGE HUMBERTO LEAL DE SABOIA, matrícula: 3367-7, ANTONIO AGNALDO ARAUJO MENDES, matrícula: 3291-3, ANTONIO RIBEIRO DE MELO NETO, matrícula: 2972-6, CARLOS ADLLER SARAIVA PAIVA, matrícula: 3096-1, THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS, matrícula: 3004-X, sob a coordenação do primeiro.
2. A Comissão deverá avaliar a habilitação e a qualificação técnica e jurídica das empresas que se apresentarem, enquanto o credenciamento estiver vigente.

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, em Fortaleza, 19 de Outubro de 2021.

João Fernando de A. Menescal
Diretor de Operações
No Exercício da Presidência

ANEXO VIII- PORTARIA Nº 333/21/DPR

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



PORTARIA	Nº 333/21/DPR
ASSUNTO: Alterar a composição da Portaria nº 300/21/DPR - Comissão para elaboração de Termo de Credenciamento para Empresas de Elaboração de Projetos de Engenharia (Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia	FOLHA 1/1

O Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece , no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando a solicitação contida no processo nº 1005.000007/2021-06,

RESOLVE:

1. Alterar a composição da Portaria nº 300/21/DPR - Comissão para elaboração de Termo de Credenciamento para Empresas de Elaboração de Projetos de Engenharia (Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia, com definição de requisitos, composta pelos empregados: RAUL MARCHESI DE CAMARGO NEVES, matrícula: 3322-7, JORGE HUMBERTO LEAL DE SABOIA, matrícula: 3367-7, ANTONIO AGNALDO ARAUJO MENDES, matrícula: 3291-3, ANTONIO RIBEIRO DE MELO NETO, matrícula: 2972-6, CARLOS ADLLER SARAIVA PAIVA, matrícula: 3096-1, THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS, matrícula: 3004-X, ADRIANO XIMENES MONTENEGRO, matrícula: 2869-X, sob a coordenação do primeiro.
2. A comissão deverá avaliar a habilitação e a qualificação técnica e jurídica das empresas que se apresentarem para o credenciamento, enquanto o credenciamento estiver vigente.
3. Revogar as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, Fortaleza, 10 de Novembro de 2021.


Neurisangelo C. de Freitas
Diretor-Presidente